



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.465, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 380.855,23 (trezentos e oitenta e mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. E RH	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades daSMRH	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- ficha 231	90.427,50
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- ficha 234	90.427,50
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- ficha 239	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$380.855,23 (trezentos e oitenta e mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), descrito abaixo, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência- ficha 251	380.855,23



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Victor

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 11 de junho de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral